

**LEI MUNICIPAL Nº 2.156/2026**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Pau dos Ferros/RN, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 200.000,00, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para execução de recursos vinculados à Política de Assistência Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Órgão	09.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária	09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0010 – Ações de Proteção Social Básica	
Ação	2508 – Apoio à Rede Socioassistencial Privada – Emendas Parlamentares SUAS	
Elemento de Despesa	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos	1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
Total		R\$ 200.000,00

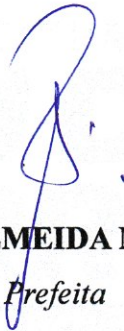
**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei decorrerão de anulação de dotações orçamentárias, a ser promovida por Decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como de recursos vinculados à Assistência Social, oriundos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculados à Emenda Parlamentar nº 202540910013.

**Art. 3º** Os recursos autorizados nesta Lei serão destinados ao financiamento de despesas de custeio, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial privada e ao atendimento das ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização da presente ação orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de maio de 2026.



**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

*Prefeita*